



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Cruzêta

LEI Nº 179, de 18 de novembro de 1969.

Institui o sistema de gratificação pela prestação de serviços externos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a presente Lei:

Art. 1º - É instituído os sistema de gratificação pela prestação de serviços externos, aos funcionários dos serviços de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cruzêta, de acôrdo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo 1º, é concedida mensalmente aos ocupantes dos cargos adiante indicados, ficando-lhes atribuída na forma seguinte:

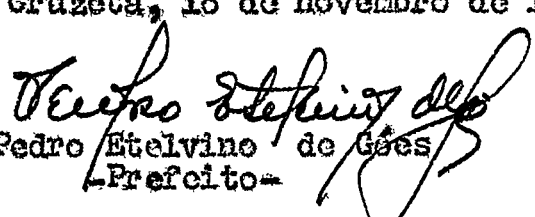
- a) Ao Fiscal-Geral nível 7, 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento respectivo.
- b) Ao Fiscal Auxiliar nível 5, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento respectivo.


Parágrafo único - Enquanto não for provido o cargo de Fiscal Auxiliar nível 5, o Fiscal Geral nível 7, perceberá ainda 50% (Cinquenta por cento) do total da gratificação estabelecida para o referido cargo, ora vago.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de novembro de 1969.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, 18 de novembro de 1969.


Pedro Etelvino de Góes
-Prefeito-


Alexandrina de Oliveira Campos
-Secretária-



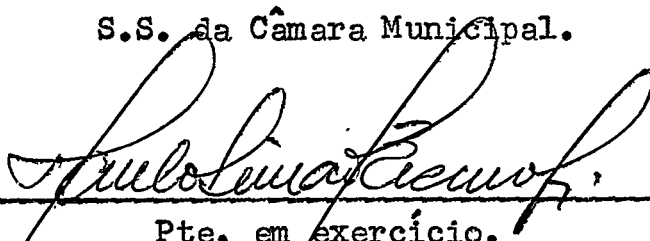
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Cruzêta

CRUZÊTA — Rio G. do Norte

A Comissão de Pareceres

Em: 11 de novembro de 1969.

S.S. da Câmara Municipal.


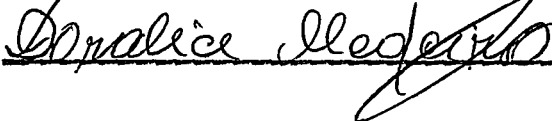

Pte. em exercício.

Sr. Presidente:

Estamos de acordo p^êla aprovaç^ão do Projeto que institui o sistema de gratificaç^ão aos funcion^ários do fisco municipal.

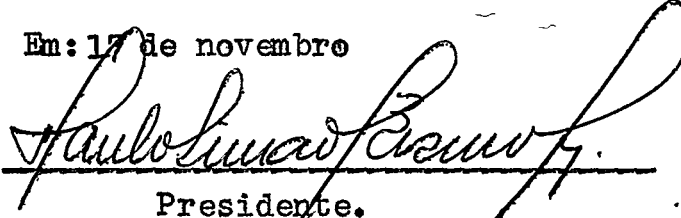
O 3^o membro, Doralice Medeiros, concordou s^omente com a conclus^ão.

S.S. da Câmara Municipal de Cruzêta, 12 de novembro de 1969.

 Relator
 MEMBRO
_____ MEMBRO

Aprovado:

Em: 17 de novembro


Presidente.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Cruzêta

CRUZÊTA — Rio G. do Norte

A Comissão de Pareceres

Em: 11 de novembro de 1969.

S.S. da Câmara Municipal.

Paulo Lima de Barros
Pte. em exercício.

Sr. Presidente:

Estamos de acordo pela aprovação do Projeto que institui o sistema de gratificação aos funcionários do fisco municipal.

O 3º membro, Doralice Medeiros, concordou somente com a conclusão.

S.S. da Câmara Municipal de Cruzêta, 12 de novembro de 1969.

Conceição da Paqueta Relator
Doralice Medeiros MEMBRO
Paulo Lima MEMBRO

Aprovado:

Em 17 de novembro

Paulo Lima de Barros
Presidente.